

NOTA TÉCNICA Nº 007/ 2017

19/04/2017

Tema: Finanças

Assunto: Repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM)

Referência: FPM – 2º repasse de 2017

DO REPASSE

Será transferido aos municípios nesta quinta-feira (20 de abril), o segundo repasse referente ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) exercício de abril de 2017.

Em comparação com o mesmo mês do ano anterior, o repasse teve um crescimento de 18,8% nominais, ou seja, comparando os valores sem considerar os efeitos da inflação. Quando se considera o valor real dos repasses, suprimindo as consequências da inflação o repasse apresenta um crescimento de 14,30%, em relação ao repasse do mesmo mês do ano anterior.

Em valores nominais a economia dos municípios do Estado de Rondônia terá o incremento de receitas advindas do FPM de R\$ 7.680.415,00.

DA DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES NOS MUNICÍPIOS

PLANILHA COM VALORES DO 2º REPASSE DO FPM DE ABRIL DE 2017				
MUNICIPIOS	FUNDEB (20%)	SAÚDE (15%)	PASEP (1%)	Valor Líquido do repasse
Alto Alegre dos Parecis	17.986,67	13.490,00	899,33	R\$ 57.557,35
Alta Floresta D'Oeste	25.181,34	18.886,01	1.259,07	R\$ 80.580,29
Alto Paraíso	21.584,01	16.188,00	1.079,20	R\$ 69.068,82
Alvorada D'Oeste	17.986,67	13.490,00	899,33	R\$ 57.557,35
Ariquemes	57.557,35	43.168,01	2.877,87	R\$ 184.183,52
Buritis	32.376,01	24.282,01	1.618,80	R\$ 103.603,23
Cabixi	10.792,00	8.094,00	539,60	R\$ 34.534,41
Cacaulândia	10.792,00	8.094,00	539,60	R\$ 34.534,41
Cacoal	50.362,68	37.772,01	2.518,13	R\$ 161.160,58
Campo Novo de RO	17.986,67	13.490,00	899,33	R\$ 57.557,35
Candeias do Jamary	25.181,34	18.886,01	1.259,07	R\$ 80.580,29
Castanheiras	10.792,00	8.094,00	539,60	R\$ 34.534,41
Cerejeiras	21.584,01	16.188,00	1.079,20	R\$ 69.068,82
Chupinguaia	14.389,34	10.792,00	719,47	R\$ 46.045,88
Colorado D'Oeste	21.584,01	16.188,00	1.079,20	R\$ 69.068,82
Corumbiara	10.792,00	8.094,00	539,60	R\$ 34.534,41
Costa Marques	21.584,01	16.188,00	1.079,20	R\$ 69.068,82
Cujubim	21.584,01	16.188,00	1.079,20	R\$ 69.068,82
Espigão D'Oeste	28.778,68	21.584,01	1.438,93	R\$ 92.091,76
Governador Jorge Teixeira	10.792,00	8.094,00	539,60	R\$ 34.534,41
Guajará Mirim	35.973,34	26.980,01	1.798,67	R\$ 115.114,70
Itapuã D'Oeste	10.792,00	8.094,00	539,60	R\$ 34.534,41
Jaru	39.570,68	29.678,01	1.978,53	R\$ 126.626,17
Ji-Paraná	64.752,02	48.564,02	3.237,60	R\$ 207.206,46
Machadinho D'Oeste	32.376,01	24.282,01	1.618,80	R\$ 103.603,23
Ministro Andreazza	14.389,34	10.792,00	719,47	R\$ 46.045,88
Mirante da Serra	14.389,34	10.792,00	719,47	R\$ 46.045,88

Municipalismo Unido, Município Forte

Monte Negro	17.986,67	13.490,00	899,33	R\$ 57.557,35
Nova Brasilândia	21.584,01	16.188,00	1.079,20	R\$ 69.068,82
Nova Mamoré	25.181,34	18.886,01	1.259,07	R\$ 80.580,29
Nova União	10.792,00	8.094,00	539,60	R\$ 34.534,41
Novo Horizonte D'Oeste	10.792,00	8.094,00	539,60	R\$ 34.534,41
Ouro Preto D'Oeste	32.376,01	24.282,01	1.618,80	R\$ 103.603,23
Parecis	10.792,00	8.094,00	539,60	R\$ 34.534,41
Pimenta Bueno	32.376,01	24.282,01	1.618,80	R\$ 103.603,23
Pimenteiras	10.792,00	8.094,00	539,60	R\$ 34.534,41
Porto Velho	417.311,99	312.983,99	20.865,60	R\$ 1.335.398,37
Presidente Médici	21.584,01	16.188,00	1.079,20	R\$ 69.068,82
Primavera de RO	10.792,00	8.094,00	539,60	R\$ 34.534,41
Rio Crespo	10.792,00	8.094,00	539,60	R\$ 34.534,41
Rolim de Moura	39.570,68	29.678,01	1.978,53	R\$ 126.626,17
Santa Luzia D'Oeste	10.792,00	8.094,00	539,60	R\$ 34.534,41
São Felipe D'Oeste	10.792,00	8.094,00	539,60	R\$ 34.534,41
São Francisco do Guaporé	21.584,01	16.188,00	1.079,20	R\$ 69.068,82
São Miguel do Guaporé	25.181,34	18.886,01	1.259,07	R\$ 80.580,29
Seringueiras	14.389,34	10.792,00	719,47	R\$ 46.045,88
Texeirópolis	10.792,00	8.094,00	539,60	R\$ 34.534,41
Theobroma	14.389,34	10.792,00	719,47	R\$ 46.045,88
Urupá	14.389,34	10.792,00	719,47	R\$ 46.045,88
Vale do Anari	14.389,34	10.792,00	719,47	R\$ 46.045,88
Vale do Paraíso	10.792,00	8.094,00	539,60	R\$ 34.534,41
Vilhena	53.960,02	40.470,01	2.698,00	R\$ 172.672,05

DA ORIENTAÇÃO TÉCNICA

Este repasse injeta na economia dos municípios do Estado, não supri as perdas acumuladas, relativas as arrecadações (negativas aos anos subsequentes) dos últimos 3 (três) anos, mas já representa uma

Municipalismo Unido, Município Forte

expectativa de melhora, uma vez que não houve queda neste repasse, com um leve acréscimo, fechando o montante repassado até este momento um aumento de 5,32% aos municípios, se comparado ao mesmo período do ano de 2016.

Diante da queda real expressiva acumulada no repasse do FPM no exercício de 2016, a entidade frisa a importância do planejamento e reestruturação dos compromissos financeiros das prefeituras, para que seja possível chegar ao final do ano com resultados positivos.

A tão sonhada REPATRIAÇÃO - Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária, foi um sucesso do ponto de vista do montante arrecadado em 2016. O Governo Federal recebeu R\$ 45 bilhões que ingressaram nos cofres públicos com o pagamento do Imposto de Renda e da multa previstos na Lei nº 13.254, de 2016.

Neste exercício de 2017, o novo regramento que tratada da repatriação inovou com o entendimento do recebimento dos municípios não apenas do tributo "imposto", como também da multa, o que trará maior celeridade no processo de repasse.

Com a dilatação de prazo, e as novas regras estabelecidas pela Receita Federal, demonstram que o Governo vai tentar arrecadar bem mais nesta nova etapa em 2017.

Municipalismo Unido, Município Forte

Como o prazo final para a repatriação de recursos é até 31 de julho de 2017, a Associação Rondoniense de Municípios alerta para que os gestores não façam programações financeiras antes do mês de julho, que certamente entrará o maior número de tributos oriundos desta natureza.

Mesmo diante deste cenário de melhoria na arrecadação federal e da receita advinda da repatriação, a prudência é necessária, pois em meio ao trágico cenário político e econômico, é importante que os gestores municipais tenham rigoroso controle com os gastos, principalmente no que se referem ao pagamento de pessoa, a fim de que cumpram suas obrigações financeiras em dia, e estejam adequados aos limites estabelecidos na lei de responsabilidade fiscal.

Pesquisa e redação,

Willian Luiz – **Coordenador de Estudos Técnicos**

Roger André Fernandes - **Diretor Executivo**